



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 008/98

Autor VEREADOR JORGE RODRIGUES DA SILVA

Assunto "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 6292

QUADRA 03 DO CEMITÉRIO DE JAPERI".

*Ansulmo Roque Gomes*

Apresentado em 4 de 3 de 19 98  
Rejeitado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_  
Aprovado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_

Extraído o autógrafo em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_

Subiu a Sanção sob protocolo em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_, pelo ofício n.º \_\_\_\_\_

Sancionado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_

Promulgado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_

Veto Parcial em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_

" Total em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_

Arquivado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_

Resolução n.º \_\_\_\_\_

Publicado em 03 de julho de 19 98 no Journal Japeri

*Act. n.º 563/98*

Secretaria, Japeri \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº 563/88  
"Concede perpetuidade à sepultura nº 6292, Quadra 03 do Cemitério de Japeri".

Autor: Vereador JORGE RODRIGUES DA SILVA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO,  
POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

L E I:

**Art.1º** - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 6292, Quadra 03 do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de ANSELMO ROQUE GOMES, falecido em 05 de Dezembro de 1996.

**Art.2º** - À família de ANSELMO ROQUE GOMES, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

**Art.3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Japeri, 13 de Julho de 1998.

  
\_\_\_\_\_  
DARLEY GONVALVES BRAGA  
PRESIDENTE





Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CAMARA MUNICIPAL  
DE JAPERI  
PROTÓCOLO  
Em 04 / 03 / 1998  
N.º 008 L.º 001 Fis. 042

P R O J E T O N.º 008/98

"Concede perpetuidade à sepultura n.º 6292,  
Quadra "03" do Cemitério de Japeri".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade a sepultura n.º 6292, Quadra "03" do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de ANSELMO ROQUE GOMES, falecido em 05 de Dezembro de 1996.

Art.2º - A família de ANSELMO ROQUE GOMES, ficam assegurados / todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de Fevereiro de 1998.

  
\_\_\_\_\_  
JORGE RODRIGUES DA SILVA  
VEREADOR

~~APROVADO NO EXPEDIENTE~~  
~~Em 04/13/98~~

~~APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO~~  
~~Em 11/03/98~~

~~APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO~~  
~~Em 17/03/98~~



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CAMARA MUNICIPAL  
DE JAPERI  
PROTÓCOLO  
Em 04 / 03 / 1998  
N.º 008 L.º 002 Fls 042

PROJETO Nº 008/98  
"Concede perpetuidade à sepultura nº 6292,  
Quadra "03" do Cemitério de Japeri".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,

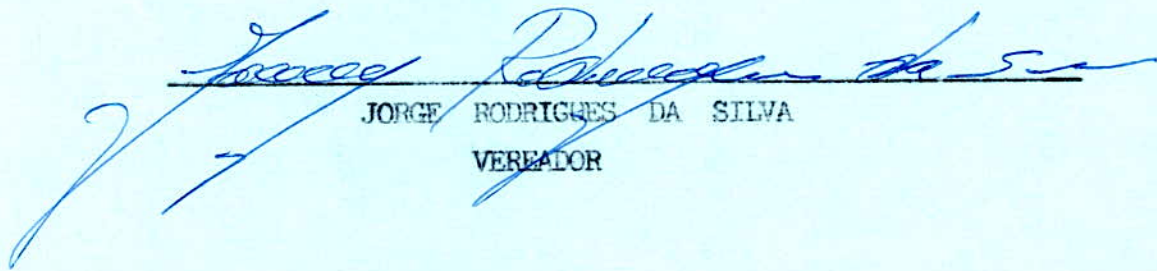
D E C R E T A:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade a sepultura nº 6292, Quadra "03" do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de ANSELMO ROQUE GOMES, falecido em 05 de Dezembro de 1996.

Art.2º - A família de ANSELMO ROQUE GOMES, ficam assegurados / todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de Fevereiro de 1998.

  
\_\_\_\_\_  
JORGE RODRIGUES DA SILVA  
VEREADOR

# - Funerária São Salvador Ltda. -

RUA DOM WALMOR, 179 - N. IGUAÇU - TELS. 867-3124 - 867-2317 - 788-0315

## DEPARTAMENTO DE CEMITÉRIOS

CEMITÉRIO JAPERU  
OBITUADO ANSELMO ROQUE GOMES  
SEPULTURA N.º 6292 Quadra 03  
DATA DE FALECIMENTO 06.12.96

Obs.: Guarde este para "DIA DE FINADOS"

PRAZO DA EXUMAÇÃO

3 anos

Conforme Lei 152 de 75/07/77

AVISO: A Administração não se responsabiliza por Furtos, Roubos, ou Danos praticados no interior desta NECROPOLE

  
ADMINISTRADOR



# República Federativa do Brasil

## REGISTRO CIVIL

DYLZA PEREIRA JUNQUEIRA  
Oficial do Registro Civil  
1ª CIRCUNSCRIÇÃO  
Rua Julz Moacyr Marques Monteiro, 11 - Centro  
NOVA IGUAÇU - RJ

Município de Nova Iguaçu - Estado do Rio de Janeiro  
Escrivã: DYLZA PEREIRA JUNQUEIRA PERCHI  
Escrevente Substituto: VÂNIA JUNQUEIRA PENONI ARAUJO

### ÓBITO

A Bacharel DYLZA PEREIRA JUNQUEIRA PENONI Oficial do Registro Civil da 1ª Circunscrição da Comarca de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro.

CERTIFICA, que, no livro nº 0-39 - do registro de Óbito, consta as  
fls. - 171 - sob o nº 38.718 - de (ANSELMO) ROQUE GOMES -  
sexo - masculino - com (42) - anos de idade  
profissão - pintor - estado civil Casado, com Nadir Garcia Gomes -  
natura! - deste Estado -  
filho de - Manoel Florencio Gomes -  
e de - Aradir Teles Gomes -  
faleceu às (05:00) - horas do dia 05 - de dezembro - (12) - de 19 96 -  
no Lugar - Plataforma Estação, ferroviária de Austin, nesta Cidade -  
em consequência de - Anemia aguda; Transformação do solo cavernoso - P.A.P.

conforme atestou

O Óbito Dr. - Jorge Kede -

Para o Cemitério - Japeri, neste Estado -

Deixou filhos? - Sim, um(01) filho - Deixou bens? - Não -

Foi declarante - Nadir Garcia Gomes -

Obs.: Foi apresentado do obituário pelo Prox. nº 19.213 - S/109-Queima -  
dos, neste Estado, Exp. em 23/09/93. CIO - 581.603.377-87 .:

### GUIA DE ENTERRAMENTO

EXTRAIDA  
COTA  
Tabela nº 11 - Anexo 9

Mod 065-00-01 - 3000 - 08/95

O referido é verdade e dou. fé.  
Nova Iguaçu 06 de dezembro - (12) de 19 96 .:

Dylza Pereira Junqueira Penoni  
Oficial do Registro Civil

# FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

Concessionária dos Serviços Funerários e Administração  
dos Cemitérios Públicos de Nova Iguaçu

CGC 28.669.786/0001-53 - PMNI 018878-9 - ISF 35 01 - INSS 17.035.06.825.25 - Insc. Estadual 80.357.761  
Rua Dom Walmor, 179 - Nova Iguaçu - RJ - Tels: 767-0124 - 767-0529 - 768-0325

**AGÊNCIA**  
**NOVA IGUAÇU**

## ORÇAMENTO

Nº 104608

Extraída em 5 vias - 1.ª VIA

Autorizo pelo presente e assumo inteira responsabilidade pelo pagamento do funeral de Amelino Roque Gomes filho de Manoel Florencio e de Aradite TELES Gomes falecido em 5 de 12 de 19 96

FUNERAL		
Caixão		233 58
Urna	Ref. 01 Ape	222 00
Remoção	DI Municipal	
Capela		
Coche		
Entrega de Material		
Eça		
Cemitério	<del>Esperança</del> <u>Super Especial</u>	37 59
Coroas		
Ornamentação	<u>Super Especial</u>	225 00
Taxa de Serviços		
	155	25 91
		544 48

SEM VALOR COMERCIAL  
NÃO VALE COMO RECIBO

Preço Total..... R\$ .....  
INSS ou Sinal..... R\$ .....  
Resta..... R\$ .....

Nova Iguaçu, 5 de 12 de 19 96  
Aradite Galia Gomes  
Assinatura do Responsável

Doc. de Ident. n.º .....  
Grau de Parentesco Esposa  
Endereço Rua Lúcia Pereira Costa 141 Japeri  
Agente Funerário [Assinatura] Mod 001



**FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.****R E C I B O**

Concessionária dos Serviços Funerários e Administração dos Semitérios Públicos de Nova Iguaçu.  
 CGC 28.669.786/0001-53 — Insc. Est. 80.357.761

Nº 220829

Rua Dom Walmor, 179 - Nova Iguaçu - Tels. 767-0124 - 767-0529

DEPTO. DE CEMITÉRIO

CEMITÉRIO DE: SaperiRecebi do Sr. NADIR GARCIA GOMESa importância de R\$ 37,69.Referente a ANSÉLMO BOGUE GOMES.na Sepultura 6292 Quadra 03Óbito 39.718 Livro 29 Fl. 171 Cartório N. IGUAÇU

AVISO a Administração não se responsabiliza por furtos, roubos ou Danos praticados no interior desta NECROPOLE.	Aluguel		21,50
	Abertura e Fechamento		
	Taxa de Sepultamento		15,91
	Calafeto		
	Defesa Civil		0,05
	3% Valor Sepultura		0,63
	Taxa de Exumação		
	Saída de Ossos		
	Aluguel da Capela		
	Taxa de Conservação		
	Este recibo esta incluido na Nota Fiscal.	<b>TOTAL R\$</b>	

Mod.

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

R E C I B O

Prazo de Exumação  
3 anos  
Conforme Lei 153  
de 25-07-77

Nova Iguaçu, 06 de DEZEMBRO de 1996

Funcionário

CONSTRUÇÕES EXCLUSIVAMENTE NA ADMINISTRAÇÃO



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI**

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTA

PROJETO Nº 008/98

AUTOR: VEREADOR JORGE RODRIGUES DA SILVA

Designo Relator o Vereador

*Paulo* Paulo F. Gaudades

EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

*José* Márcio P. Spreng

PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do VEREADOR JORGE RODRIGUES DA SILVA

, cuja ementa é: "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA

Nº 6292 QUADRA 03 DO CEMITÉRIO DE JAPERI".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

*Paulo* Paulo F. Gaudades

RELATOR

*José* Márcio P. Spreng

MEMBRO

*Sobrinho* [Signature]

MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 008/98

Autor: VEREADOR JORGE RODRIGUES DA SILVA

Designo Relator o Vereador

*Ju* Marcelo R. Silva  
EM \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

*Elis* Diego Rodrigues Fortes  
PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto de autoria do VEREADOR JORGE RODRIGUES DA

SILVA, cuja ementa é: "CONCEDE PERPETUIDADE À  
SEPULTURA Nº 6292 QUADRA 03 DO CEMITÉRIO DE JAPERI".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Japeri, \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

*Ju* Marcelo R. Silva  
RELATOR

*Elis* Diego Rodrigues Fortes  
MEMBRO

*Carlos* Carlos  
MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CAMARA MUNICIPAL  
DE JAPERI  
PROTOCOLO  
Em 04 / 03 / 1998  
N.º 008 L.º 001 Fis: 0420

PROJETO Nº 008/98  
"Concede perpetuidade à sepultura nº 6292,  
Quadra "03" do Cemitério de Japeri".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,

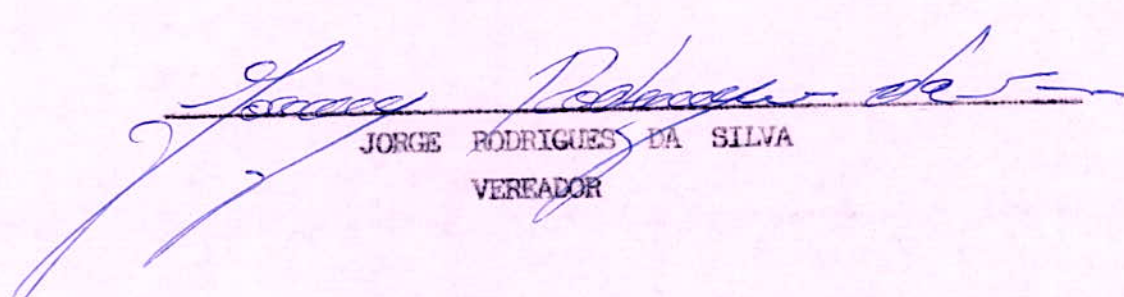
D E C R E T A:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade a sepultura nº 6292, Quadra "03" do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de ANSELMO ROQUE GOMES, falecido em 05 de Dezembro de 1996.

Art.2º - A família de ANSELMO ROQUE GOMES, ficam assegurados / todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de Fevereiro de 1998.

  
\_\_\_\_\_  
JORGE RODRIGUES DA SILVA  
VEREADOR

